

Protocola N° 013/2008
Livro: 001/2008
Folha: 18 verso
Capão do Cipó, 03/01/2008
Sílvia Casarito Rigon



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Capão do Cipó
Gabinete do Prefeito

LEI N° 343 / 2007

Autoria: Poder Legislativo

“CRIA E FIXA O VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL QUE SERVE DE BASE PARA O CÁLCULO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ”.

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER

Que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1° - O valor do padrão referencial de todos os servidores do Poder Legislativo Municipal de Capão do Cipó, é fixado em R\$ 265,18 (duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Artigo 2° - Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal são calculados pelo valor do Padrão referencial, fixado pelo art. 1° desta Lei, multiplicado pelo coeficiente respectivo do cargo exercido pelo servidor.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias deste Poder Legislativo.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2008.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ (RS), 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Serafim Garcia Rosado
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
Em 21/12/2007.

Giuliano de Andrade Estivalet.
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Vereadores de
Capão do Cipó
Este (a) LEI 343/2007
esteve afixado(a) no mural de publicação
da Câmara Municipal de Vereadores no
período de 03/01/2008 a 14/01/2008
Capão do Cipó 14/01/2008
Sílvia Casarito Rigon
ASS. DO RESPONSÁVEL